



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de junho de 2026.

Atos do Poder Executivo

## PORTARIA Nº 043/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2026-2036) DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o mandamento encartado no art. 214 da Constituição Federal, que impõe a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** a competência municipal insculpida no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Complementar nº 220/2025, diploma instituidor do Sistema Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a iminente exaustão temporal da Lei Municipal nº 147/2015, normativa instituidora do Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a imperiosa necessidade administrativa de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações preparatórias e executivas para a deflagração do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em estrita observância à Lei Federal nº 15.388/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Gestora Municipal, de caráter temporário e consultivo, com a finalidade precípua de coordenar a elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036,

competindo-lhe a definição de metas, estratégias e prioridades para a política educacional do Município de Matinhas.

**Art. 2º.** Constituem atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - promover a sensibilização e mobilização dos atores sociais e institucionais envolvidos no processo de edificação do novo PME;

II - assegurar e regulamentar os espaços de efetiva participação da sociedade civil;

III - formular e publicizar o cronograma oficial de execução das etapas formativas e deliberativas do PME;

IV - instituir, coordenar e garantir o regular funcionamento de instâncias auxiliares, tais como Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Subcomissões, mediante ato fundamentado, quando a complexidade da matéria assim o exigir;

V - promover a transparência ativa, garantindo a publicidade e a disseminação dos dados, diagnósticos e proposições produzidos em cada etapa;

VI - realizar ações de capacitação e formação continuada direcionadas aos sujeitos engajados no processo;

VII - documentar e compartilhar a práxis e as metodologias empregadas na construção do planejamento decenal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, editará normas complementares visando disciplinar pormenorizadamente a sistemática de construção, monitoramento e avaliação do novo diploma educacional, resguardando a cogente participação técnica da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

**Art. 3º.** A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes representantes, designados sob a titularidade e suplência que se seguem:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: José Augusto Evangelista da Silva;
- b) Suplente: Maria José Pereira Souza.

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Ivoneide Firmino da Silva;
- b) Suplente: Iasmim Carlos do Nascimento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de junho de 2026.

III - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

- a) Titular: Fernando Antonio da Silva;
- b) Suplente: Suzete de Assis Santos.

IV - Representantes da Sociedade Civil (Entidade Sindical):

- a) Titular: Daniel Firmino da Silva;
- b) Suplente: Tiago Rodrigues Terto.

V - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

- a) Titular: A ser indicado;
- b) Suplente: A ser indicado.

**Art. 4º.** Inexistindo, até a presente data, a formalização jurídica do Fórum Municipal de Educação, a nomeação dos representantes declinados no inciso V do art. 3º ficará com sua eficácia sobrestada.

Parágrafo único. A investidura dos representantes do Fórum Municipal de Educação condiciona-se à ulterior criação e normatização do referido Fórum, exigindo-se, para o ato de posse, a expressa indicação formulada por seus pares.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Matinhas/PB, em 02 de junho de 2026.

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional